

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0155/2023 – SME

PROCESSO Nº P408745/2025

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0155/2023 - SME, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A
EMPRESA P.A.C PLUS SERVICOS LTDA,
PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no RG sob o nº 2017080451-2, CPF nº ***.854.983-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e empresa **P.A.C PLUS SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.730.537/0001-75, com sede no Rua João Timbó, nº 279, Bairro: São José dos Doroteus, em Reriutaba/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr(a). Pedro Antonio da Costa Rocha de Oliveira Aragão, Brasileiro, e do CPF nº ***.757.423-**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Mantém-se o objeto do contrato, qual seja, a "Registro de Preço para futuras e eventuais prestações de serviços de transporte escolar - Regional I (Aracatiçu, Taperuaba, Bilheira e Sede), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, conforme especificações constantes no Termo de Referência", oriundo do Pregão Eletrônico nº PE23009-SME.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato fica prorrogada por 06 (seis) meses, compreendendo o período de 19/10/2025 a 19/04/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, podendo o contrato ser encerrado antecipadamente no caso de formalização de novo contrato decorrente de processo licitatório.



PREFEITURA DE
SOBRAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

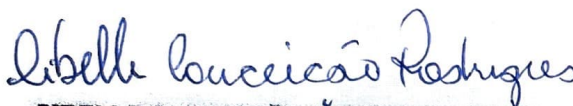
3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 0155/2023 - SME.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

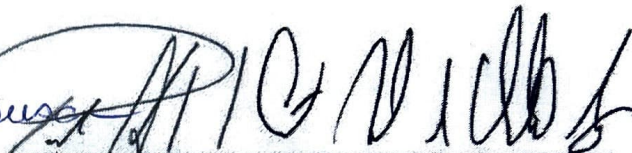
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral/Ce, 17 de outubro de 2025.

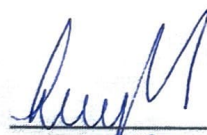

CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA

Contratante


PEDRO ANTONIO DA COSTA ROCHA DE OLIVEIRA

ARAGÃO
Contratado

Testemunhas:

1. 
CPF: 076.870.653-04

Visto:

2. 
078.817.683-80


HIURY MACHADO MELO
Coordenador Jurídico da SME
OAB/CE nº 46.698